

Processo: 027.358/2018-6
Natureza: TCE
Cbex autuadas: 010.779/2022-1
010.782/2022-2

Despacho para fins de Saneamento

O Ministério Público junto ao TCU observou a necessidade de retificar o AC-1333/2022-TCU-1C (peça 63).

No item 9.4 da deliberação condenatória (AC-1333/2022-TCU-1C) consta a expressão ‘... desde a data do acórdão que vier a ser proferido por este Tribunal até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor’, quando deveria constar ‘... **desde a data deste Acórdão até a data do efetivo recolhimento**’.

Deverá o responsável, bem como os órgãos/entidades envolvidos, ser notificado da deliberação que retificará o Acórdão AC-1333/2022-TCU-1ª Câmara, porém sem alteração do trânsito em julgado.

Encaminho o processo ao **Serviço de Gestão de Deliberações – Seged** para as providências concernentes a retificação do acórdão condenatório.

SCBEX, 21/06/2022.

(Assinado eletronicamente)
JAQUELINE VILS LOMANDO
Técnica Federal de Controle Externo
Matrícula 3420-7